

## RESOLUÇÃO Nº 7, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Vide Resoluções nº 15, de 16 de junho de 2009 e 01, de 12 de janeiro de 2010

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, em sessão administrativa realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no art. 234, I, da Lei n.º 6.564, de 05 janeiro de 2005, e

**CONSIDERANDO** que mister se faz a instituição de mecanismos hábeis à racionalização do uso de energia elétrica, objetivando um ambiente ecologicamente correto, mormente o atual contexto de degradação ambiental;

**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, oriunda do Conselho Nacional de Justiça, indicando aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, em especial, com a utilização sustentável da energia;

**CONSIDERANDO** as medidas de contenção de despesas já adotadas e a necessidade de amenizar, também, o impacto orçamentário no que custeio do consumo de energia elétrica utilizada para a manutenção das sedes dos órgãos administrativos e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo nº 03609-6.2007.001, iniciado em 24 de julho de 2007, que resultou no contrato nº 36/2007, e 00836-1.2008.001, em especial, o relatório técnico dando conta de que durante o período vespertino há uma maior tarifação de energia elétrica nas instalações supramencionadas e que haveria uma economia de aproximadamente R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) ao ano com eventual alteração de horário de funcionamento para o turno da manhã;

**CONSIDERANDO** que a uniformização do horário de desempenho das atividades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas viabilizará uma maior praticidade no contato entre os diversos setores do Tribunal de Justiça, das Varas e Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado, funcionando, também, como medida de racionalização de trabalho e energia elétrica; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento dos órgãos e setores administrativos e jurisdicionais da 1ª instância será realizado das segundas às sextas-feiras, das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos), inclusive os plantões.

**Art. 2º** O horário de funcionamento dos órgãos e setores administrativos e jurisdicionais da 2ª instância será realizado das segundas às sextas-feiras, com atendimento ao público das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e expediente interno das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h00min (dezessete horas).

**§ 1º** Os chefes imediatos estabelecerão escalas de serviço dentro do período de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo, ficando permitida a realização de jornadas de trabalho de 6 (seis) horas, com intervalo para repouso ou alimentação de 15 (quinze) minutos, ou de 8 (oito) horas, com intervalo para repouso ou alimentação de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

**§ 2º** A Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL e os Programas e Projetos especiais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas ficam excluídos da disciplina constante no *caput* deste artigo, tendo em vista o caráter especial de suas atividades.

**Art. 3º** Fica concedido horário especial ao servidor estudante e aos estagiários quando devidamente comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e os conteúdos nesta Resolução, exigida a respectiva compensação a ser acordada com o titular do órgão, respeitada a duração semanal de trabalho.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de julho de 2008.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 26 de fevereiro de 2008.

**Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**  
**Presidente**

**Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**

**Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA**

**Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

**Des. MÁRIO CASADO RAMALHO**

**Des. ANTÔNIO SAPUCAIA DA SILVA**

**Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO**

**Des. JUAREZ MARQUES LUZ**

**Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 25 de março de 2008.**